



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA GP Nº 829/2016

São Luís, 12 de setembro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração de movimento grevista pela categoria profissional dos bancários, em 6/9/2016;

CONSIDERANDO a repercussão desta greve no âmbito da Justiça do Trabalho da 16ª Região, dificultando a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, no âmbito deste Regional, o prazo para o recolhimento dos depósitos judiciais, depósitos recursais e custas processuais, até o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários.

Art. 2º. Estabelecer que os recolhimentos indicados no item anterior deverão ser comprovados nos processos em trâmite neste Tribunal, até o quinto dia útil subsequente a sua efetivação.

Art. 3º. Suspender, em toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, os prazos processuais e audiências nos feitos em que figurem como parte a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A, os bancos públicos e depositários.

Parágrafo único. Cumprirá às Varas do Trabalho, após o término do movimento paredista, a remarcação das audiências suspensas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 6 de setembro do ano em curso.

Art. 5º. O termo final da prorrogação e suspensão disciplinadas neste ato será fixado por Portaria da Presidência, após o término do movimento paredista.”

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.


Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS